

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Irani/SC, COMUNICA a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de reequilíbrio de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 009/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IRANI – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura, montagem, operação e desmontagem da Arena de Shows e da Praça de Alimentação da Expo Irani 2026, que será realizada no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, nos dias 06 a 08 de março de 2026, conforme especificação constantes no Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/02/2026** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MUNICIPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

(Processo Administrativo n° 021/2026)

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito em Exercício, Sr. ADELMO MAURO LOHMANN, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23/02//2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura, montagem, operação e desmontagem da Arena de Shows e da Praça de Alimentação da Expo Irani 2026, que será realizada no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, nos dias 06 a 08 de março de 2026, conforme especificação constantes no Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o processo em epigrafe a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 5/84

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput,* e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. Marca, quando couber;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato. 8/84

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. 14/84

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 16/84

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Irani/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (licitacao@irani.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; 22/84

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá validade de 06 meses.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo sofrido a terceiros e ao município.

14.2. Na ocasião da execução do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

14.3. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que previamente aceita pela CCO e Administração.

14.4. Todas as despesas com a aquisição correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

14.5. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

14.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.7. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 02 dias úteis, após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

1.2. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

1.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irani/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Irani.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

Irani/SC, 05 de fevereiro de 2026.

ADELMO MAURO LOHMANN:03095974981

Assinado de forma digital por ADELMO MAURO LOHMANN:03095974981
Dados: 2026.02.06 16:27:09 -03'00'

ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

(Processo Administrativo n° 021/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura, montagem, operação e desmontagem da Arena de Shows e da Praça de Alimentação da Expo Irani 2026, que será realizada no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, nos dias 06 a 08 de março de 2026, conforme especificação constantes no Anexo I.

1.2. Quantitativos e especificação do objeto

O objeto compreende, no mínimo, o fornecimento, montagem, operação e desmontagem das seguintes estruturas e serviços, diretamente vinculados à Arena de Shows em todos os dias do evento, ou seja, quantidades registradas na planilha são as que devem ser executadas durante o dia 06 a 08 de março de 2026:

Item	Descrição	Qdt.	Unid. Med.
1	Banheiro químico sendo: 04 unidades masculina por dia e 06 unidades feminina por dia.	03	Diárias
2	Banheiro químico PCD - 03 unidades por dia	03	Diárias
3	Camarim - 04 unidades (na sexta-feira 06/03 e no sábado 07/03)	02	Diárias
4	Camarotes - 24 unidades por dia, com bistrô (na sexta-feira 06/03 e no sábado 07/03)	02	Diárias
5	Carreta banheiro químico – 02 unidades por dia	03	Diárias
6	Sistema de contagem de público com Tela LED	1	Unid.
7	Sistema de segregação de áreas - Grades (1,10 x 2,00m)	204	m
8	Lavatório de mãos – 05 unidades por dia	03	Diárias
9	Painel de LED (4 x 2m)	2	Unid.
10	Palco 16x10	1	Unid.
11	Passarela do palco	1	Unid.
12	Pavilhão 20x40m sem abas laterais com iluminação (alimentação)	1	Unid.
13	Pavilhão 40x60 com abas laterais com iluminação (shows)	1	Unid.

14	Pórtico em painel de LED para entrada do show	1	Unid.
15	Rider técnico para shows com mesa de som	03	Ser
16	Show infantil (domingo 08/03/2026)	1	Unid.
17	Placas de metalon - tapumes (2,00 x 2,00 m)	150	m
18	Tenda 5x5 sem fechamento	2	Unid.
19	Piso frontstage placas 2x1m	72	m²
20	DJ pós-show no sábado	1	Unid.

As especificações completas dos itens da contratação estão no ANEXO I deste Termo de Referência - TR.

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O prazo de execução limita-se ao período da Expo Irani 2026, incluindo montagem, operação e desmontagem, com início a partir da assinatura do contrato e término após a completa retirada das estruturas, não sendo admitida prorrogação, por tratar-se de evento com data certa.

Todas as estruturas devem ser retiradas até o dia 12 de março de 2026, deixando o Estádio Sebastião Rodrigues de Souza livre para as atividades esportivas para qual se destina.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos art. 18, 28, inciso I, 33 67 a 69, 96, 144 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como contratação de serviços comuns, passível de realização por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na centralização, em um único contratado, da responsabilidade técnica, operacional, logística e de integração das estruturas necessárias à implantação, operação e desmontagem da Arena de Shows da Expo Irani 2026, compreendida como todo o espaço físico situado no Estádio Sebastião Rodrigues de Souza, local onde se concentram as atividades de maior complexidade técnica, maior risco operacional e maior impacto na segurança do público.

A Arena de Shows reúne estruturas altamente interdependentes — tais como pavilhão de shows, palco, passarela, painéis de LED, frontstages, camarotes, camarins, sistemas de segregação de áreas, controle de acesso, infraestrutura da praça de alimentação vinculada à arena e riders técnicos de som, iluminação e efeitos — cuja execução exige equipe especializada, coordenação unificada, planejamento integrado e responsabilidade técnica formalmente assumida, mediante as respectivas ARTs/RRTs.

A centralização dessas obrigações em um único contratado reduz riscos de incompatibilidade técnica, falhas de comunicação entre fornecedores distintos, atrasos na montagem, conflitos de responsabilidade e elevação de custos administrativos, assegurando maior eficiência operacional, segurança estrutural e confiabilidade na execução do evento, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de determinadas áreas da Arena de Shows — tais como camarotes, frontstages, praça de alimentação e demais espaços definidos no edital — configura-se exclusivamente como forma de remuneração acessória ao contratado, destinada a viabilizar economicamente a execução do objeto e a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Ressalta-se que o objeto principal da contratação permanece sendo a prestação de serviços comuns relacionados ao fornecimento, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura da Arena de Shows, não se caracterizando concessão de serviço público, tampouco transferência de atividade típica do Município, mantendo-se a contratação plenamente compatível com a modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução encontra respaldo técnico, econômico e jurídico no Estudo Técnico Preliminar, mostrando-se a alternativa mais adequada para assegurar a qualidade do evento, a segurança do público, a eficiência administrativa e a proteção do interesse público.

A distribuição dos espaços e o layout da Feira Expo Irani 2026 que devem ser seguidos encontram-se no Anexo II deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas, normas de segurança, acessibilidade e legislação vigente.

4.1. Cabe à proponente vencedora:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

4.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.3. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

4.1.4. Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e operacionais;

4.1.5. Obedecer aos padrões de qualidade, continuidade e regularidade na prestação dos serviços;

4.1.6. Fornecer e manter equipe técnica qualificada durante todo o evento;

4.1.7. Realizar visita técnica obrigatória ao local do evento;

4.1.8. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;

4.1.9. Fornecer as respectivas ARTs/RRTs de montagem das estruturas à Comissão Central Organizadora CCO;

4.1.10. Reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos constatados.

4.1.11. As tendas e lonas deverão ser confeccionadas em material resistente, impermeável e autoextinguível, conforme normas da ABNT e Corpo de Bombeiros;

4.1.12. As divisórias deverão ser leves, estáveis e visualmente adequadas ao padrão do evento;

4.1.13. As passadeiras deverão ser confeccionadas em material antiderrapante e de fácil higienização;

4.1.14. Todas as estruturas deverão estar devidamente ancoradas e suportar as condições climáticas do período do evento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante contratação de empresa especializada responsável pela estrutura do evento EXPOIRANI 2026.

5.2. Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com entrega das estruturas até 96 (noventa e seis) horas antes do início da feira, devidamente lacradas para vistoria. A desmontagem será iniciada imediatamente após o encerramento do evento.

5.3. As estruturas, banheiros, camarim, camarotes, painéis, rider, tenda e outros deverão estar integralmente montadas e aptas ao uso até a data definida no cronograma oficial do evento.

5.4. A contratada deverá realizar testes prévios de funcionamento de todas as estruturas e sistemas.

5.5. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

5.6. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

5.9. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela contratante;

5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

5.12.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Município, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e exigir o fiel cumprimento do contrato. Fica a Secretaria de Indústria, Comércio Serviços e Inovação e a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.

As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ao contratado será realizado pelo valor global da contratação, após a efetiva realização da Expo Irani 2026, condicionado ao integral cumprimento do objeto, compreendendo a montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas e serviços previstos neste Termo de

Referência, bem como à retirada completa dos materiais e equipamentos e à liberação do Estádio Sebastião Rodrigues de Souza para uso regular.

7.2. O pagamento ficará condicionado à emissão da respectiva nota fiscal e ao ateste formal da fiscalização do contrato, com manifestação da Comissão Central Organizadora – CCO, que verificará a conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.3. O prazo para pagamento será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento do evento, da completa desmontagem das estruturas, da retirada dos equipamentos, da liberação do local e do ateste definitivo da fiscalização.

7.4. Para fins de medição, verificação de adimplemento e eventual aplicação de glosas, será adotada como referência a Planilha de Percentuais dos Itens da contratação, constante do Anexo IV, que discrimina a participação percentual estimada de cada item no valor global da contratação.

7.5. Na hipótese de execução parcial, fornecimento incompleto, funcionamento inadequado, atraso injustificado ou não disponibilização de quaisquer estruturas ou serviços previstos, o Município poderá proceder ao desconto proporcional do valor correspondente, tomando por base o percentual estimado do respectivo item constante da planilha referida no item anterior, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6. Verificada, pela fiscalização do contrato ou pela Comissão Central Organizadora – CCO, a ocorrência de conduta caracterizada como má-fé, má vontade, omissão deliberada, negligência grave ou descumprimento intencional de obrigações contratuais, especialmente nos casos em que a ausência ou falha na execução de determinado item comprometa a segurança do público, o conforto dos usuários, a operacionalidade da Arena de Shows ou a realização regular do evento, o Município poderá, para fins de glosa financeira, adotar como base de cálculo o percentual correspondente ao item de maior impacto econômico dentre aqueles diretamente relacionados à funcionalidade essencial da Arena de Shows, independentemente do valor percentual individual originalmente atribuído ao item descumprido.

7.7. O critério previsto no item anterior aplica-se, inclusive, às hipóteses em que o item inadimplido possua baixo percentual individual, mas seja indispensável à realização do evento, como banheiros, estruturas de segurança, controle de público ou acesso, de modo a coibir práticas de inadimplemento estratégico e assegurar a efetividade da contratação e a proteção do interesse público.

7.8. A exploração econômica das áreas vinculadas à Arena de Shows constitui remuneração acessória ao contratado, não substituindo nem afastando a obrigação de execução integral do objeto principal, nem eximindo o contratado do cumprimento de todas as responsabilidades técnicas, operacionais, legais e contratuais assumidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da licitação será o menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

A seleção do fornecedor ficará condicionada à comprovação de capacidade técnica e experiência compatível com o objeto, especialmente na execução de eventos, feiras, exposições ou estruturas temporárias de médio e grande porte, mediante:

I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;

II – Comprovação de que os serviços anteriormente executados envolveram montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias, tais como palcos, pavilhões, sistemas de som e iluminação, áreas de público, camarotes ou estruturas correlatas;

III – Atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no edital, incluindo a apresentação das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRTs, quando aplicáveis.

A comprovação da capacidade técnica tem por finalidade assegurar a seleção de fornecedor apto a executar o objeto com segurança, qualidade e regularidade, considerando a complexidade operacional, os riscos envolvidos e a relevância do evento para o interesse público, nos termos dos art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo de pagamento pelo Município é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme detalhamento constante no ANEXO V.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual 2026.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Irani

Unidade: 2003 – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Ação: 2.69 – Promoção Comercial, Industrial e de Serviços

Programa: 2201 – Desenvolvimento Industrial

Despesa: 248 - 3.3.90.00.00 - 195 - Superavit do Exercício Anterior

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Arena de Shows e Praça de Alimentação da Expo Irani 2026, no Estádio Sebastião Rodrigues de Souza, Município de Irani/SC, montagem completa pronta até 05 de março e desmontagem até dia 12 de março de 2026.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Tendo em vista que o pagamento da presente contratação ocorrerá após a efetiva realização do evento, mediante ateste da fiscalização e da Comissão Central Organizadora – CCO, não será exigida garantia contratual financeira, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais dar-se-á por meio dos seguintes mecanismos, considerados suficientes e adequados à natureza do objeto:

I – Pagamento condicionado à execução integral, regular e satisfatória dos serviços, somente após a desmontagem das estruturas e liberação total da área do evento;

II – Aplicação de glosas financeiras, proporcionais ou integrais, conforme o caso, sobre os valores correspondentes aos itens não executados, executados de forma parcial ou em desconformidade com as especificações contratuais;

III – Desconto integral do valor correspondente aos serviços que deixarem de ser prestados e que venham a ser contratados diretamente pelo Município para assegurar a realização do evento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

IV – Utilização da planilha de composição percentual dos itens como referência mínima para glosa, podendo a Administração, em situações de inexecução relevante, essencial ou caracterizada por má-fé, negligência ou má vontade do contratado, aplicar o percentual correspondente ao item de maior impacto financeiro, quando a falha comprometer a funcionalidade, a segurança ou a continuidade do evento;

V – Responsabilização integral do contratado por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, inclusive custos adicionais decorrentes de contratações emergenciais.

A adoção desses mecanismos não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, nem exime o contratado das demais responsabilidades legais e contratuais.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem por objetivo definir, de forma objetiva, a alocação de responsabilidades entre as partes, bem como estabelecer critérios para mitigação, glosa financeira e aplicação de sanções, em observância aos princípios do equilíbrio econômico-financeiro e da proteção ao interesse público.

Risco Identificado	Responsável	Medidas de Mitigação	Consequência Financeira
Atraso na montagem das estruturas	Contratado	Cronograma obrigatório, fiscalização contínua	Glosa proporcional ou aplicação de percentual de maior impacto
Estrutura inadequada ou fora das normas	Contratado	Exigência de ART/RRT e vistorias	Glosa + multa administrativa
Falhas em itens essenciais (banheiros, grades, palco, LED, controle de acesso)	Contratado	Testes prévios e correções imediatas	Glosa com base no item de maior impacto econômico
Falhas técnicas em som, luz ou rider	Contratado	Ensaios técnicos e equipe qualificada	Glosa proporcional e penalidades
Superlotação da arena	Contratado/Município	Contador de público, grades e controle de acesso	Glosa e responsabilização solidária
Condições climáticas adversas	Município	Plano de contingência e apoio operacional	Sem glosa, salvo omissão do contratado
Acidentes com público ou trabalhadores	Contratado	EPIs, brigadistas, seguro e normas de segurança	Multa, glosa e eventual rescisão
Inexecução parcial ou estratégica do objeto	Contratado	Fiscalização e garantias	Glosa majorada + sanções
Impactos ambientais	Contratado	Gestão de resíduos e estruturas removíveis	Multa e glosa

A constatação de má-fé, negligência grave ou omissão deliberada, especialmente em itens essenciais ao funcionamento da Arena de Shows, autoriza a Administração a aplicar glosa financeira com base no percentual do item de maior impacto econômico, ainda que a falha tenha ocorrido em item de menor representatividade individual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos art. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Sanções aplicáveis

Conforme a gravidade da infração, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, nos casos de descumprimento de obrigações de menor relevância que não comprometam a funcionalidade, a segurança ou a continuidade do evento;

II – **Glosa financeira**, mediante desconto proporcional ou integral do valor correspondente aos serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais;

III – **Multa administrativa**, nos percentuais definidos em contrato, incidente sobre o valor global da contratação ou sobre o valor do item afetado, conforme a natureza da infração;

IV – **Rescisão unilateral do contrato**, nos casos de inexecução grave, reiterada ou que comprometa a realização do evento, a segurança do público ou o interesse público;

V – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada conduta grave, dolo ou má-fé;

VI – **Declaração de inidoneidade**, nos casos previstos em lei.

14.2. Glosa e critérios de desconto

A aplicação de glosa financeira observará os seguintes critérios:

I – A planilha de composição percentual dos itens do contrato servirá como referência mínima para apuração dos descontos aplicáveis em caso de inexecução ou execução inadequada;

II – Quando a inexecução ou falha recair sobre item essencial à funcionalidade, à segurança ou à continuidade do evento, a Administração poderá, de forma motivada, aplicar como base de glosa o percentual correspondente ao item de maior impacto financeiro, ainda que o item diretamente afetado represente percentual inferior;

III – A adoção do critério previsto no inciso anterior será especialmente aplicável nos casos em que ficar caracterizada negligência, má vontade, omissão deliberada ou má-fé, visando impedir que a baixa representatividade percentual de determinado item inviabilize a adequada prestação do serviço;

IV – A glosa não exclui a aplicação cumulativa de multa administrativa ou de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.3. Contratação substitutiva às expensas do contratado

Na hipótese de inexecução total ou parcial que comprometa a realização do evento, o Município poderá, a seu critério, promover a contratação direta de terceiros para a execução dos serviços não prestados, sendo os respectivos custos integralmente descontados do valor devido ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Critério de proporcionalidade e interesse público

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, considerando-se:

I – A relevância do serviço não executado para a realização do evento;

II – O impacto da falha na segurança, no conforto do público e na imagem institucional do Município;

III – A conduta do contratado durante a execução contratual;

IV – A existência de reincidência ou histórico de descumprimento contratual.

15. TERMO DE ACEITE E FISCALIZAÇÃO

Declaro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado deste processo licitatório, acompanhando e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Nome Fiscal: Siloé Alana Toigo
Matrícula: 6140
Cargo/função: Diretor de Empreendedorismo
Unidade: Secretaria de Industria Comércio e Serviços
Fone para contato: 49 3432-3208
E-mail para contato: cidadeempreendedora@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal titular: _____
Nome Fiscal: Leocir Antonio Biazzi
Matrícula: 6141
Cargo/função: Sub Secretário de Indústria e Comércio
Unidade: Secretaria de Industria Comércio e Serviços
Fone para contato: 49 3432-3210
E-mail para contato: planejamento@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal suplente: _____

Irani/SC, 29 de janeiro de 2026.

_____

Thiza Ferreira da Silva
Responsável pela Elaboração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA INFRAESTRUTURA DA ARENA DE SHOWS

- BANHEIRO QUÍMICO (cabines sanitárias) com indicativo de Masculino e Feminino, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados.

- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD (cabines sanitárias) destinados a Deficientes Físicos compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados.

- CAMARIM 4mx4m atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, antimofo e antichamas, frente com porta, com iluminação através de lâmpada tubular de led. tomadas do tipo universal. com carpete, forro e ar condicionado split 12000btus.

- CAMAROTES: Os camarotes deverão ser estruturas temporárias modulares, destinadas à acomodação do público durante os shows da Expo Irani 2026, observando rigorosamente os requisitos técnicos e de segurança. Dimensões mínimas internas: 2,00 m (largura) x 3,00 m (comprimento); altura útil mínima: 2,20 m; capacidade máxima de ocupação: até 16 (dezesseis) pessoas por camarote, conforme normas de segurança e orientação da Comissão Central Organizadora – CCO. A estrutura principal em perfis metálicos tubulares (alumínio estrutural ou aço galvanizado), dimensionados para suportar cargas compatíveis com a lotação máxima e o mobiliário; sistema de montagem modular, com travamentos mecânicos seguros, garantindo estabilidade durante todo o período do evento. O piso em praticável modular, com estrutura metálica e chapa de compensado naval ou material equivalente, com acabamento antiderrapante; capacidade mínima de carga distribuída: 500 kg/m²; nivelamento adequado ao terreno, com pés reguláveis quando necessário.

A cobertura superior será nas abas do pavilhão 40x60m e o fechamentos laterais e frontais em lona, cortina ou painéis modulares, garantindo proteção contra intempéries e conforto aos usuários, sem comprometer a ventilação e a segurança.

Os guarda-corpo perimetral obrigatório nas áreas elevadas, com altura mínima de 1,10 m, conforme normas aplicáveis; as bordas, quinas e acessos devidamente protegidos, evitando riscos ao público.

Disponibilização de mesa tipo bistrô e apoio para permanência do público, conforme layout definido; acabamento visual compatível com evento de grande porte. A estrutura deverá estar aterrada, quando aplicável. Apresentação obrigatória de ART ou RRT referente à montagem, desmontagem e, quando exigido, ao

aterramento e atendimento integral às normas do Corpo de Bombeiros, às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização municipal.

No mínimo 02 (dois) camarotes frontais deverão ser reservados e disponibilizados gratuitamente ao Município de Irani e à Comissão Central Organizadora, para uso institucional e recepção de convidados, conforme definição da Administração;

Os camarotes deverão respeitar os limites de comercialização, ocupação e uso estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III – Parâmetros da Cessão Onerosa.

- CARRETA SANITÁRIA, MÓDULO (FEMININO E MASCULINO). Locação de carreta sanitária, módulo (feminino e masculino), deve possuir no mínimo: módulo feminino deve conter 06 cabines sanitárias de louça com sistema de descarga, 04 lavados de louça, 04 espelhos, acesso a luz e água, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, fraldário. Modulo masculino, com no mínimo 04 cabines de sanitários de louça com sistema de descarga, 06 mictórios de louça, 03 espelhos, 03 lavados de louça, ar condicionado, dispenser de sabonete líquido e papel toalha. Sistema de armazenamento independente dos dejetos ou ligação com rede de esgoto, higienização durante o evento, pessoal de apoio devidamente uniformizado, sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAM/IAT/IBAMA, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, a carreta pode ser ligada a rede pública de esgoto ou, caso não haja, a mesma tem que possuir sistema de armazenamento independente de água limpa e dejetos. Com entrada em lados opostos e acesso por uma escada com padrão do corpo de bombeiros. Armazenamento dos dejetos em tanques acoplados na carreta, com a opção de ligação na rede de esgoto.

- SISTEMA DE CONTAGEM DE PÚBLICO COM TELA LED: Sistema de contagem de fluxo de pessoas para controle de lotação, composto por sensor ativo de duas vias (entrada/saída), painel digital de LED de alta visibilidade, controlador e software de gestão. Especificações: Tecnologia: Sensores infravermelhos com precisão >95%. Display LED: Painel P4 (4mm) de no mínimo 60x30cm, cor dos dígitos vermelha ou branca, alta luminosidade. Visualização: Exibição clara a pelo menos 30 metros de distância. Operação: Contagem em tempo real, capacidade de 0 a 99999 pessoas. Recursos: Possibilidade de zera a contagem e configurar alerta de limite máximo. Alimentação: Bivolt 110/220V.

- SISTEMA DE SEGREGAÇÃO DE ÁREAS - GRADES DE CONTENÇÃO METÁLICAS modulares e com altura definida entre 1,20m e 1,10m, com módulo definido no mínimo, extensão de 2,0m cada unidade. As grades deverão possuir espaçamento das barras não deve ultrapassar 14 cm, elemento de travamento alumínio, ou metalon galvanizado em bom estado.

- LAVATÓRIO PORTÁTIL fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório de no mínimo 80L. Deverá ser equipado com saboneteiras, torneiras e papel toalha.

- PAINEL DE LED: Prestação de serviços de empresa especializada em locação, instalação e operacionalização de painel de LED Prestação de serviços de empresa especializada em locação, instalação e operacionalização de painel de LED para a Arena de shows da Expo Irani 2026, ao lado do palco principal. Painel led P3.9 de alta resolução de 8 X 4 01 vídeo processadora com entradas hdmi, VGA, Dvi e coaxial Operador técnico responsável. Instalado em estrutura de treliças.

- PALCO BASE (16x10m) SEM COBERTURA: medidas externas de 16x10 m em praticável de alumínio com módulos de 2x1 m com reforço central e chapa naval de 25 mm preta antiderrapante com pés ajustáveis para nivelamento com altura de 0,5 a 1,3 m a definir pela organização, travados com travas morsas ou cintas carradas, com forração nas laterais do palco em tecido preto Oxford antichamas, com escada de acesso em praticável alumínio de no mínimo 1 metro de vão livre com corrimão e gradil em alumínio ajustável de 0,5 a 1,4 m o palco deve estar Aterrado (acompanhar ART do aterramento). Acompanhado de ART ou RRT da montagem e desmontagem do palco.

- PASSARELA, formato em "I" com as seguintes especificações: Largura - 2 metros, comprimento 8 metros. Acompanhada de ART ou RRT estrutura e aterramento. Seguindo as mesmas especificações do palco base de 16 x 10m.

- PAVILHÃO 20 x 40m PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – Locação e montagem de cobertura modelo duas águas simétricas pavilhão autoportante com medidas centrais de 20 x 40m em P30 de alumínio com liga 6351 T6 fixação em parafusos ASTM A325 com pé direito de 7 a 8 m elevado por talhas de no mínimo 1ton com lonas brancas blackout antichamas sendo 4 lonas iguais com emendas em tapa com velcro, estrutura deve ser fixada ao solo usando molas ou pontas de eixo com cintas catracas na cor branca de no mínimo 5 toneladas com aterramento, iluminação interna do pavilhão deve conter 8 refletores led de 200 watts centralizados, todos os pés devem conter mãos francesas para ajudar na suspenção, mais aba de alongamento nas duas laterais sendo estrutural em P30 de alumínio liga 67351 T6 e lonas brancas blackout antichamas, sendo 4 lonas iguais em cada lado unidas com tapas e velcros. Acompanhado de ART ou RRT da montagem e desmontagem.

- PAVILHÃO 40 x 60m ARENA DE SHOWS – Sendo parte central de 20x60m + duas abas laterais de 10m cada lado. Locação e montagem de cobertura modelo duas águas simétricas pavilhão autoportante com medidas centrais de 20 x 60m em P30 de alumínio com liga 6351 T6 fixação em parafusos ASTM A325 com pé direito de 7 a 8 m elevado por talhas de no mínimo 1ton com lonas brancas blackout antichamas sendo 4 lonas iguais com emendas em tapa com velcro, estrutura deve ser fixada ao solo usando molas ou pontas de eixo com cintas catracas na cor branca de no mínimo 5 toneladas com aterramento, iluminação interna do pavilhão deve conter 8 refletores led de 200 watts centralizados, todos os pés devem conter mãos francesas para ajudar na suspenção, mais aba de alongamento nas duas laterais sendo estrutural em P30 de alumínio liga 67351 T6 e lonas brancas blackout antichamas, sendo 4 lonas iguais em cada lado unidas com tapas e velcros.

Mais extensão de duas abas laterais de 10m para cada lado nas mesmas especificações da tenda principal, com alteração do pé direito e com fechamento na parte dos fundos dos camarotes para maior conforto do público. Acompanhado de ART ou RRT da montagem e desmontagem.

- PÓRTICO EM PAINEL DE LED PARA ENTRADA DO SHOW: Pórtico de acesso para público, estruturado em alumínio Q-30, linha pesada, composto por duas linhas laterais verticais possuindo vão de passagem livre, vão de altura 4,00m e de largura de 5,00m, conectados em suas extremidades superiores e inferiores com Corner Block de 5 faces e com pés de galinha com 2 peças de 3 metros na parte da frente e 2 peças de 3 metros na parte do verso. O pórtico deverá ser estaqueado com cintas catracas afixadas com no mínimo 04 estacas de ferro maciço, medindo no mínimo um metro, esta que deverá ser encravada na terra em pelo menos 90% de seu tamanho. O pórtico deverá contar com um painel de Led medindo 5x1m, de alta resolução de imagem, P.3, acompanhado de todos os cabos tanto de sinal, energia, e demais acessórios para amarração e a fixação, bem como, deverá contar com processamento de imagens que permita a inserção direta neste processador das mídias que deverão ser veiculadas durante o período das 10:00hs até as 23:59h de forma ininterrupta, a contar do dia de início da feira, até o seu final. Todo o sistema, tanto de pórtico quanto de painel de Led deverão contar com amarrações e distribuição de pesos de acordo com as normas de segurança vigente.

- SHOW INFANTIL: Contratação de apresentação artística infantil a ser realizada no domingo à tarde, no palco alternativo da Praça de Alimentação da Expo Irani 2026, destinada ao público infantil e familiar, com caráter lúdico, recreativo e interativo, compatível com a natureza do evento.

O espetáculo deverá possuir duração mínima total de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, compreendendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) hora de apresentação artística, com encenação, música, coreografias e interação contínua com o público; e no mínimo 30 (trinta) minutos adicionais de interação direta dos personagens com o público, destinados à realização de fotos, cumprimentos e atividades recreativas com as crianças.

A apresentação deverá contar com personagens infantis amplamente reconhecidos e em evidência no cenário atual, tais como Patrulha Canina, Mickey e Minnie, Bob Esponja, Stitch, Frozen, ou personagens equivalentes, admitindo-se variações desde que mantenham alto grau de reconhecimento, apelo visual e identificação com o público infantil.

As fantasias deverão ser novas ou estar em excelente estado de conservação, com acabamento profissional, cores vivas, boa qualidade estética e total compatibilidade com os personagens representados, sendo vedada a utilização de figurinos desgastados, improvisados ou de baixa qualidade.

O Município de Irani será responsável pelo fornecimento da estrutura do palco, sistema de som e iluminação adequados, bem como pela disponibilização de espaço fechado e reservado para troca de figurinos,

cabendo à empresa contratada a correta utilização dessas estruturas, a organização da apresentação e a condução integral do espetáculo.

A empresa contratada deverá garantir que os artistas estejam devidamente caracterizados, treinados e aptos para atuação com público infantil, observando conduta adequada, linguagem apropriada, normas de segurança e respeito ao público, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento.

A identidade artística do espetáculo e a definição final dos personagens deverão ser apresentadas previamente à Comissão Central Organizadora – CCO, para ciência e validação, assegurando a qualidade da atração e a compatibilidade com os objetivos da Expo Irani 2026.

- PLACAS DE FECHAMENTO EM METALON com hastes de fixação, portões, cada placa medindo 2,00 x 2,00 metros, para limitação do espaço do circuito.

- TENDA TIPO PIRÂMIDE DE 5X5M com estrutura de ferro, com escoamento de água com calhas, com lona vinílica antichama

- PISO FRONTSTAGE em praticável de alumínio com módulos de 2x1 m com reforço central e chapa naval de 25 mm preta antiderrapante com pés ajustáveis para nivelamento com altura de 0,5 a 1,3 m a definir pela organização, travados com travas morsas ou cintas carradas. Acompanhado de ART ou RRT da montagem e desmontagem do palco.

- DJ DE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/REMIX: contratação de DJ profissional para apresentação musical no período pós-show do sábado da Expo Irani 2026 (07/03/2026), com repertório prioritariamente voltado ao sertanejo universitário, remixes e músicas de ampla aceitação popular, compatível com o perfil do evento e do público presente. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas, iniciando imediatamente após o encerramento do último show principal da noite, com continuidade ininterrupta durante todo o período contratado, salvo orientação expressa da Comissão Central Organizadora – CCO.

O DJ deverá possuir experiência comprovada em eventos de médio e grande porte, sendo responsável pela seleção musical, condução da apresentação e interação com o público, observando as diretrizes artísticas, os limites de horário, as normas de segurança e as orientações da organização do evento. A empresa contratada deverá garantir que o DJ disponha de capacidade técnica para operar sistemas profissionais de som, compatíveis com o rider técnico do evento, incluindo, quando necessário, equipamentos próprios ou integração adequada com a estrutura de áudio disponibilizada para os shows principais, sem prejuízo à qualidade sonora.

A identidade artística (nome do DJ) ficará a critério da empresa contratada, desde que atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser rejeitada pela CCO caso não atenda ao padrão mínimo esperado para o evento.

RIDER TÉCNICOS: Os artistas contratados para a Expo Irani 2026 encaminharam seus respectivos riders técnicos, os quais estabelecem as exigências mínimas de infraestrutura, sonorização, iluminação, palco, equipamentos e condições operacionais necessárias à adequada realização dos espetáculos.

Com especial atenção aos shows principais — Traia Veia, Chapeleto Maluco e João Bosco & Vinícius —, os riders técnicos deverão ser rigorosamente observados e integralmente atendidos pela empresa contratada, constituindo parte integrante das obrigações contratuais.

Cada rider técnico foi elaborado individualmente pelos artistas ou por suas equipes técnicas e encontra-se detalhado nos documentos específicos que seguem anexos a este Termo de Referência, devendo a contratada verificar, conferir e providenciar todos os itens ali descritos, sem prejuízo da compatibilidade entre as estruturas e da segurança do evento.

O não atendimento, atendimento parcial ou inadequado de qualquer item previsto nos riders técnicos será caracterizado como descumprimento contratual, sujeitando a contratada às glosas, sanções e demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

ANEXO II

–PARÂMETROS DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DAS ÁREAS CEDIDAS

1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Praça de Alimentação contará com 17 (dezessete) boxes, distribuídos da seguinte forma:

Boxes 01 ao 12: Destinados ao preparo e comercialização de alimentos, dotados de infraestrutura de rede de água e esgoto. 01 (um) box, dentre esses, será obrigatoriamente reservado ao Município de Irani, para utilização pela Feira Viva Irani, submetendo-se às mesmas regras sanitárias, operacionais e de funcionamento aplicáveis aos demais expositores da Praça de Alimentação.

Boxes 13 ao 17: Destinados exclusivamente à comercialização de bebidas, sem rede de esgoto, cabendo aos exploradores a gestão adequada dos resíduos e dejetos gerados, razão pela qual é vedada a utilização desses boxes para preparo de alimentos.

Horário obrigatório de funcionamento da Praça de Alimentação

Sexta-feira: a partir das 17h até o encerramento dos shows ou, no mínimo, até às 02h00;

Sábado: das 10h00 até o encerramento dos shows ou, no mínimo, até às 02h00;

Domingo: das 10h00 até às 18h00.

O funcionamento contínuo da Praça de Alimentação nos horários acima é obrigatório, constituindo condição essencial da cessão.

1.1. CARDÁPIO MÍNIMO OBRIGATÓRIO – ALIMENTAÇÃO

Deverá ser assegurada a oferta dos seguintes itens alimentícios, em versões simples, observados os valores **máximos** unitários:

Espetinho (80g a 100g): R$ 12,00

Cachorro-quente: R$ 12,00

Pastel (mínimo 80 g): R$ 8,00

Hambúrguer simples: R$ 20,00

Cheeseburguer: R$ 25,00

Crepe: R$ 15,00

Churros: R$ 15,00

Porção de batata frita 300gr: R$ 30,00

Sorvete: R$ 15,00

Açaí: R$ 25,00

Pizza (pedaço): R$ 15,00

Os valores acima referem-se a opções básicas, sendo facultada a comercialização de versões com maior peso, ingredientes diferenciados ou composições especiais, a preços superiores.

2. BARES E AMBULANTES NA ARENA DE SHOWS

Além da Praça de Alimentação, será autorizada a exploração dos seguintes pontos dentro da Arena de Shows:

09 (nove) bares internos, sendo: 02 (dois) bares exclusivos para atendimento dos camarotes e frontstages; todos os bares internos contarão exclusivamente com fornecimento de energia elétrica, não dispondo de rede de água ou esgoto.

Ambulantes na Arena de Shows: Até 03 (três) ambulantes que dependam de energia elétrica; até 10 (dez) ambulantes que não necessitem de energia elétrica (ex.: churros, pipoca, algodão-doce).

2.1 CARDÁPIO MÍNIMO OBRIGATÓRIO – BEBIDAS

A exploração da Praça de Alimentação deverá contemplar, obrigatoriamente, a oferta de bebidas em versões básicas, observados os valores máximos unitários abaixo indicados, todos referentes a embalagens de 350 ml, salvo quando expressamente indicado:

Água mineral com ou sem gás, garrafa de 500 ml: R$ 5,00

Refrigerante lata 350 ml: R$ 8,00

Cerveja Pilsen simples: R$ 8,00

Cerveja Pilsen (Antarctica, Amstel ou similar): R$ 10,00

Cerveja Premium (Budweiser, Heineken ou similar): R$ 15,00

Chope Pilsen 300 ml: R$ 10,00

Chope Premium 300 ml: R$ 15,00

Caipirinha 300 ml: R$ 20,00

Batidas alcoólicas 300 ml: R$ 20,00

Os valores acima correspondem aos preços **máximos** da versão básica, não impedindo a comercialização de bebidas com volumes maiores, marcas diferenciadas ou composições especiais, desde que com valores superiores devidamente informados ao consumidor.

3. OBRIGATORIEDADE DE OFERTA MÍNIMA

É obrigatório que ao menos 01 (um) box da Praça de Alimentação disponibilize todos os itens do cardápio mínimo, tanto de bebidas quanto de alimentação, pelos valores máximos definidos neste Anexo, garantindo acesso popular e diversidade alimentar ao público do evento.

A ausência de oferta dos itens mínimos ou a prática de preços superiores aos aqui estabelecidos, sem alternativa básica disponível, será caracterizada como descumprimento das condições da contratação.

4. FISCALIZAÇÃO, COMPENSAÇÃO E SANÇÕES

O cumprimento do cardápio mínimo e dos valores máximos será fiscalizado pela Comissão Central Organizadora – CCO e pelos fiscais do contrato.

O descumprimento das obrigações previstas nesta seção sujeitará o contratado às seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

I – Aplicação de glosa financeira, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II – Compensação financeira ao Município, nos termos do contrato;

III – Aplicação das sanções administrativas previstas no TR e na Lei nº 14.133/2021;

IV – Restrição ou suspensão da autorização de exploração, nos casos de reincidência ou descumprimento relevante.

5. TRANSPARÊNCIA AO CONSUMIDOR

Todos os boxes deverão manter cardápio visível, com preços claros, legíveis e acessíveis ao público, sendo vedada a prática de preços diferenciados sem prévia e clara informação.

6. CAFÉ COLONIAL E FEIRA VIVA IRANI

Será ofertado Café Colonial no Ginásio Modesto Tortelli, conforme tradição do evento, não integrando a metragem nem a exploração direta da Praça de Alimentação.

O explorador da Praça de Alimentação declara ciência prévia da existência do Café Colonial, inexistindo direito a compensação ou reequilíbrio.

Haverá, ainda, espaço externo à Arena de Shows destinado à Feira Viva Irani, para comercialização de artesanato; produtos locais; gêneros alimentícios prontos.

A Feira Viva Irani é uma ação municipal permanente, vinculada à política de fomento ao comércio local e à candidatura ao Prêmio Cidade Empreendedora, não se caracterizando concorrência indevida com a Praça de Alimentação.

7. CAMAROTES E FRONTSTAGES

Quantidade total: 24 (vinte e quatro) camarotes; 12frontstages

Dimensão mínima de cada camarote/frontstage: 2,00 m x 3,00 m;

Reserva institucional: No mínimo 02 (dois) camarotes frontais deverão ser disponibilizados ao Município de Irani, para uso da Administração Pública e da Comissão Organizadora, conforme indicação do Prefeito Municipal.

Infraestrutura mínima obrigatória: Forração adequada; mesa tipo bistrô. Lotação máxima: até 16 (dezesseis) pessoas por camarote/frontstage. As especificações técnicas da estrutura dos camarotes e dos frontstages constarão em anexo específico.

Valor máximo de comercialização: R$ 3.200,00, considerando os dois dias de show; valor per capita estimado máximo de R$ 100,00 por pessoa/dia.

8. PARQUE DE DIVERSÕES

Área destinada: 13,00 m de largura x 60,00 m de comprimento;

Valor máximo do ingresso: R$ 10,00;

É vedado qualquer fechamento ou obstrução das rotas de acesso e fuga, conforme o plano de prevenção contra incêndio;

O parque deverá disponibilizar ao Município de Irani 200 (duzentos) ingressos, a serem entregues à Presidência da Comissão Organizadora, para fins de ações sociais;

A geração de energia elétrica é de responsabilidade exclusiva do explorador do parque, não recaindo qualquer ônus ao Município.

A contratada do Parque de Diversões da Expo Irani 2026 deverá contemplar, obrigatoriamente, a disponibilização de brinquedos mecânicos em quantidade e variedade compatíveis com evento de médio e grande porte, observadas as condições de segurança, acessibilidade e atratividade visual do espaço.

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes brinquedos ou equivalentes técnicos, respeitadas as capacidades mínimas de usuários:

- Roda-Gigante tipo estrela, com altura mínima de 14 (quatorze) metros e capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas;
- Rotor Mixer, com capacidade mínima para 32 (trinta e duas) pessoas;
- Maria-Fumaça, com capacidade mínima para 12 (doze) pessoas;
- Safari de Dinossauro, com capacidade mínima para 14 (quatorze) pessoas;
- Barco Viking, com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) pessoas;

- Space Loop, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas;
- Kid Play, com capacidade mínima para 10 (dez) crianças.

Admite-se a substituição dos brinquedos listados, desde que por equipamentos equivalentes ou superiores em porte, capacidade, atratividade e segurança, mediante anuência prévia do Município, excetuando-se a Roda-Gigante, cuja instalação é obrigatória, em razão de seu relevante apelo estético, simbólico e paisagístico, contribuindo diretamente para a ambientação visual da Expo Irani 2026 e para a valorização da Arena de Shows.

A Roda-Gigante deverá estar posicionada de forma estratégica, integrando o conjunto cenográfico do evento e contribuindo para a identidade visual da feira, sendo vedada sua substituição por outro brinquedo de menor impacto visual ou estrutural.

Todos os brinquedos deverão possuir:

I – Certificados de inspeção e funcionamento válidos;

II – Laudos técnicos e ARTs/RRTs correspondentes, quando aplicável;

III – Operadores devidamente treinados;

IV – Sistema próprio e independente de fornecimento de energia elétrica;

V – Atendimento integral às normas de segurança, especialmente às exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

O descumprimento das exigências mínimas aqui estabelecidas caracterizará inexecução das condições da cessão onerosa, sujeitando o explorador do parque às medidas de glosa, compensação financeira e sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no contrato.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE DESCONTO VINCULADOS À CONTRATAÇÃO E À NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, os critérios de aplicação de descontos incidentes sobre a remuneração acessória decorrente da contratação, nos casos de não execução, execução parcial ou supressão deliberada de serviços previstos neste Termo de Referência.

Os descontos aqui definidos foram calculados com base na planilha de composição de custos do evento, considerando o peso percentual de cada item em relação ao valor global estimado da contratação, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro, a proporcionalidade e a transparência contratual.

Ressalta-se que a aplicação dos descontos não se confunde com penalidades administrativas, constituindo-se em mecanismo de recomposição econômica do contrato, sempre que determinado serviço, estrutura ou fornecimento deixar de ser executado, total ou parcialmente, por opção, conveniência ou decisão do contratado.

Nos casos em que a não execução do serviço ocorrer de forma deliberada, sem justificativa técnica aceita pela Administração, o desconto a ser aplicado observará o percentual correspondente ao item suprimido, conforme discriminado na planilha deste Anexo, independentemente de outras sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

De forma exemplificativa, destaca-se que a supressão integral do item nº 13 – Pavilhão de Shows com Abas Laterais implicará a aplicação de desconto correspondente a 19,31% (dezenove vírgula trinta e um por cento) sobre o valor de referência da contratação, percentual este calculado com base na representatividade econômica do referido item na composição global dos custos do evento.

Os percentuais apresentados neste Anexo deverão ser utilizados como parâmetro obrigatório para eventual aplicação de descontos, garantindo previsibilidade, segurança jurídica e isonomia entre os licitantes e o futuro contratado.

Item	Itens da Cessão Onerosa	% Corresp. ao total do contrato
1	Banheiro químico masc/fem.	0,71%
2	Banheiro químico PCD	0,38%
3	Camarim	9,68%
4	Camarotes 24un com bistrô	4,45%
5	Carreta banheiro químico	6,93%
6	Contador de público	1,61%

7	Sistema de segregação de áreas - Grades (1,10 x 2,00 m)	2,47%
8	Lavatório de mãos	0,41%
9	Painel de LED (4 x 2m)	3,81%
10	Palco 16x10	6,29%
11	Passarela do palco	1,55%
12	Pavilhão 20 x 40 sem abas laterais com iluminação	9,68%
13	Pavilhão 40 x 60 com abas laterais com iluminação	19,31%
14	Pórtico em painel de LED para entrada do show	2,66%
15	Rider técnico para shows com mesa de som	8,39%
16	Show infantil (domingo)	1,61%
17	Placas de metalon - tapumes (2,00 x 2,00 m)	3,27%
18	Tenda 5x5 sem fechamento	1,35%
19	Piso frontstage placas 2x1m	4,70%
20	Tenda pirâmide 20x50 (pavilhão) 10 tendas	9,63%
21	DJ pós-show no sábado	1,12%
	Valor estimado para contratação pelo Município	**100%**

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

A presente planilha foi elaborada pelo Município de Irani com a finalidade de demonstrar, de forma transparente e tecnicamente fundamentada, a metodologia utilizada para a estimativa dos custos da Expo Irani 2026 e para a definição do valor de referência da contratação.

Para a composição dos valores, o Município utilizou como base pesquisa de mercado atualizada e valores constantes em Atas de Registro de Preços vigentes, já formalizadas pela Administração Pública, relativas a serviços e estruturas compatíveis com o objeto desta contratação, observando-se os parâmetros de economicidade, razoabilidade e aderência à realidade do mercado público.

Durante a fase de planejamento, o Município promoveu adequações no escopo do evento, especialmente no que se refere às estruturas do pavilhão de shows e do pavilhão da praça de alimentação, optando por pavilhões de maior dimensão, maior pé-direito e maior capacidade estrutural em relação àqueles anteriormente licitados, de modo a ampliar a segurança, o conforto do público e a qualidade da experiência do evento, sem comprometer a viabilidade econômico-financeira da contratação.

Com base nessas premissas, a planilha de custos indica que o valor estimado total dos itens a serem fornecidos para a realização da Expo Irani 2026 é de aproximadamente R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), considerando a integralidade das estruturas, serviços e operações necessárias à execução do evento.

Paralelamente, para fins de análise da contratação do direito de exploração econômica acessória, o Município estimou que os itens passíveis de exploração comercial vinculados à Arena de Shows e à Praça de Alimentação podem gerar receita estimada no montante de R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), valor este considerado compatível com a capacidade econômica do evento, o perfil do público esperado e os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A partir da conjugação dessas informações, foi estruturada a presente planilha de estimativa de custos, que subsidia a definição do valor de referência da contratação pelo Município no montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), bem como os parâmetros de remuneração acessória decorrentes da contratação, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro, a proteção do interesse público e a transparência do processo licitatório.

Em anexo, segue a planilha detalhada com os valores utilizados como referência para a elaboração do presente Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

(Processo Administrativo n° 021/2026)

Apêndice do Anexo I - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EXPO 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto.

A presente contratação fundamenta-se nos art. 18, 28, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como contratação de serviço comum, passível de execução por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do evento ExpoIrani no Município de Irani/SC, vem ocorrendo desde o ano de 1989, sendo criada na época para desenvolver a agricultura e pequenos produtores da região, no decorrer dos anos o evento teve um grande crescimento, onde mostra-se necessária como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico local. Trata-se de um evento de grande relevância regional, que proporciona a divulgação do potencial produtivo do município, valorizando os setores da agricultura, comércio, indústria, prestação de serviços e empreendedorismo local.

A ExpoIrani configura-se como espaço estratégico para a promoção de negócios, geração de oportunidades comerciais, fortalecimento de parcerias institucionais e incentivo à inovação, além de contribuir significativamente para o aquecimento da economia local, com impacto direto sobre o

comércio, rede hoteleira, alimentação e demais serviços.

Além do viés econômico, o evento cumpre relevante função social e cultural, ao oportunizar à população acesso a atividades culturais, recreativas, educacionais e de integração comunitária, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade local. Também promove a valorização dos produtores, artesãos, artistas e empreendedores do município, dando visibilidade às iniciativas locais.

Dessa forma, a realização da ExpoIrani 2026 atende ao interesse público, alinhando-se às políticas de desenvolvimento sustentável do município, contribuindo para a promoção institucional de Irani, o fortalecimento da economia local e a integração da comunidade, justificando-se a adoção das medidas administrativas necessárias para sua execução.

O evento ExpoIrani 2026, no Município de Irani/SC, o qual se caracteriza como ação estratégica de interesse público voltada ao fomento do desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico do município.

A ExpoIrani consiste em evento de grande porte e relevância regional, destinado à divulgação do potencial produtivo local, contemplando os setores da agricultura, comércio, indústria, serviços, artesanato e empreendedorismo, além de promover a integração entre poder público, iniciativa privada e comunidade em geral.

A realização do evento demanda a contratação de serviços e estruturas específicas, tais como montagem de estandes, estruturas temporárias, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, apoio logístico, divulgação institucional, entre outros, os quais não podem ser executados diretamente pela Administração com recursos próprios, seja por ausência de estrutura adequada, seja por insuficiência de pessoal técnico especializado.

Além dos benefícios econômicos diretos, o evento proporciona impactos sociais e culturais relevantes, ao fomentar a participação comunitária, valorizar a identidade local, promover atividades culturais e educativas e ampliar a visibilidade institucional do Município de Irani no cenário regional.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, estando alinhada às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, promoção econômica e fortalecimento institucional do município, justificando-se sua inclusão no planejamento administrativo para o exercício de 2026.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente está prevista no plano de contratação anual do município, bem como encontra-se prevista na Lei Orçamentária do Exercício anual de Irani/SC, link para consulta https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As estimativas das quantidades foram realizadas com base em eventos realizados em anos anteriores e conforme demanda e layout definido pela comissão organizadora, sendo realizado o levantamento para os 03 (três) dias de evento, de 06 a 08 de março de 2026, em planilha abaixo especificado:

Item	Descrição	Qdt.	Unid. Med.
1	Banheiro químico sendo: 04 unidades masculina por dia e 06 unidades feminina por dia.	03	Diárias
2	Banheiro químico PCD - 03 unidades por dia	03	Diárias
3	Camarim - 04 unidades (na sexta-feira 06/03 e no sábado 07/03)	02	Diárias
4	Camarotes - 24 unidades por dia, com bistrô (na sexta-feira 06/03 e no sábado 07/03)	02	Diárias
5	Carreta banheiro químico – 02 unidades por dia	03	Diárias
6	Sistema de contagem de público com Tela LED	1	Unid.
7	Sistema de segregação de áreas - Grades (1,10 x 2,00m)	204	m
8	Lavatório de mãos – 05 unidades por dia	03	Diárias
9	Painel de LED (4 x 2m)	2	Unid.
10	Palco 16x10	1	Unid.
11	Passarela do palco	1	Unid.
12	Pavilhão 20x40m sem abas laterais com iluminação (alimentação)	1	Unid.
13	Pavilhão 40x60 com abas laterais com iluminação (shows)	1	Unid.
14	Pórtico em painel de LED para entrada do show	1	Unid.
15	Rider técnico para shows com mesa de som	03	Ser
16	Show infantil (domingo 08/03/2026)	1	Unid.
17	Placas de metalon - tapumes (2,00 x 2,00 m)	150	m
18	Tenda 5x5 sem fechamento	2	Unid.
19	Piso frontstage placas 2x1m	72	m²
20	DJ pós-show no sábado	1	Unid.

As descrições completas dos itens que devem ser instalados e montados na área, a fim de viabilizar a realização do evento, encontram-se descritas no anexo II, visando proporcionar maior transparência e clareza de informações aos interessados.

5. ESPECIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA A SER FORNECIDA

O contratado deverá fornecer, no mínimo:

– Banheiros químicos masculino e feminino: 10 unidades;

– Banheiros químicos tipo PCD: 3 unidades;

– Carreta de banheiros químicos: 2 unidades;

– Lavatórios para higienização das mãos: 5 unidades;

– Pavilhão de shows: 60m x 40m, com vão principal de 20m e abas laterais de 10m para cada lado;

– Palco principal: 16m x 12m;

– Passarela de palco: 8m x 2m;

– Tablado com deck para área de frontstage;

– 12 (doze) frontstages com bistrô;

– 24 (vinte e quatro) camarotes com bistrô;

– Camarins: 4 unidades com dimensões mínimas de 4m x 4m;

– Pavilhão da praça de alimentação: 20m x 40m;

– Riders técnicos completos de som, iluminação e efeitos especiais, conforme exigências artísticas;

– House mix e mesa de som;

– 2 (dois) painéis de LED 2x4m nas laterais ao palco;

– Duas tendas 5m x 5m, sem fechamento, para acesso ao evento;

– Grades de contenção e segregação de áreas;

– Tapumes com portão;

– Pórtico em painel de LED para entrada da arena de show;

– Realização de 1 (um) show infantil com duração mínima de 1 (uma) hora e mais 30 min de interação com o público para fotos, no domingo à tarde;

– Disponibilização de DJ pós-show no sábado.

– Sistema eletrônico de contagem de público para controle de acesso e segurança da arena.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos como a execução por empresa especializada em eventos de grande porte; atendimento integral às especificações técnicas definidas em contrato; disponibilização das estruturas até o dia 05 de março de 2026; realização obrigatória de visita técnica ao local do evento, com o objetivo de assegurar o pleno conhecimento das condições físicas, logísticas e operacionais; apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação; fornecimento das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRTs relativas à montagem das estruturas à Comissão Central Organizadora – CCO; bem como a observância integral às normas de segurança, acessibilidade e à legislação vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de custos será realizada com base em pesquisa de preços no mercado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, utilizando, de forma combinada ou isolada, conforme o caso:

- Contratações similares realizadas por outros municípios;
- Orçamentos junto a fornecedores especializados em organização de eventos;
- Preços praticados em contratações anteriores do Município, quando existentes;
- Painéis de preços e bases oficiais disponíveis.

O mercado dispõe de empresas aptas a fornecer os serviços demandados, havendo pluralidade de fornecedores e competitividade suficiente para garantir a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Os custos estimados considerarão o porte do evento, o período de realização, a infraestrutura necessária e as exigências técnicas e legais aplicáveis.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO

Os itens constantes da contratação correspondem às estruturas de maior complexidade técnica, maior valor agregado e diretamente vinculadas à Arena de Shows e à exploração econômica do evento, enquanto os demais serviços, de menor complexidade ou com maior vantajosidade econômica para a Administração, permanecerão sob responsabilidade direta do Município.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de análise técnica detalhada, utilizando como principal referência Atas de Registro de Preços vigentes do Município de Irani, nos

termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, complementada por avaliação comparativa com preços praticados no mercado para eventos de porte e complexidade semelhantes.

O Município de Irani possui diversas Atas de Registro de Preços compatíveis com a infraestrutura necessária à realização da Expo Irani 2026, destacando-se, em ordem crescente de numeração:

– Ata nº 37/2025: pavilhão para shows; palco; tenda pirâmide tipo pavilhão; tenda House Mix; mesa de som; portal para entrada da Expo;

– Ata nº 38/2025: camarins; tendas 5m x 5m com e sem fechamento; grades e tapumes metálicos;

– Ata nº 39/2025: equipamentos para Rádio Expo e divulgação; som e iluminação do palco alternativo;

– Ata nº 40/2025: carretas de banheiros químicos;

– Ata nº 41/2025: painéis de LED;

– Ata nº 42/2025: serviços de segurança;

– Ata nº 43/2025: geradores de energia de 260 kVA e 150 kVA;

– Ata nº 44/2025: banheiros químicos masculino, feminino, tipo PCD e lavatórios de mãos;

– Ata nº 45/2025: serviços de brigadistas;

– Ata nº 46/2025: serviços de limpeza e palco alternativo.

A Administração procedeu à análise individualizada dos itens constantes nas referidas atas, comparando os valores registrados com aqueles praticados no mercado para eventos de porte similar, considerando, ainda, o grau de complexidade técnica, o volume de investimento necessário, os riscos operacionais e a necessidade de integração entre estruturas.

A definição dos itens integrantes da contratação e daqueles mantidos sob execução direta do Município observou, como critério primordial, a delimitação geográfica e funcional do espaço da Arena de Shows, correspondente à área interna do Estádio Sebastião Rodrigues de Souza, bem como aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

A contratação concentrou-se exclusivamente na Arena de Shows e em suas áreas diretamente vinculadas, por se tratar do espaço de maior complexidade operacional do evento, que demanda elevado nível de integração técnica, mão de obra especializada, coordenação simultânea de estruturas

e assunção de riscos operacionais relevantes, competências estas que o Município não dispõe de forma direta em seu quadro funcional.

Nesse contexto, foram incluídos na contratação os itens diretamente relacionados à Arena de Shows, tais como: banheiros químicos, camarins, camarotes, sistema de contagem de público, sistema de segregação de áreas por grades, painéis de LED, palco principal, passarela de palco, pavilhão de shows, pavilhão da praça de alimentação, riders técnicos de som, iluminação e efeitos especiais, tapumes para fechamento e segurança das áreas de shows e artistas, tendas de acesso, estruturas de frontstage, bem como a disponibilização de DJ pós-show no sábado.

Tais itens exigem atuação integrada, planejamento técnico unificado e responsabilidade concentrada em um único executor, o que reduz riscos de falhas operacionais, conflitos de atribuições e dificuldades de coordenação, além de conferir maior eficiência à execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a soma dos valores estimados desses itens, considerados isoladamente a partir de referências de mercado e das Atas de Registro de Preços que o Município teria de utilizar para suprir integralmente essa infraestrutura, alcançaria montante aproximado de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), evidenciando o elevado impacto financeiro e a relevância econômica da solução adotada, especialmente quando associada a contratação como forma de remuneração acessória.

Por outro lado, os itens mantidos sob responsabilidade direta do Município foram assim definidos em razão de critérios objetivos de economicidade, controle administrativo e interesse público. O serviço de rede Wi-Fi para a feira decorre da infraestrutura já existente e da relação contratual do Município com provedor de internet, exigindo apenas a ampliação e distribuição do sinal durante o evento.

O show regional do domingo foi mantido sob execução direta com o objetivo de fomentar artistas locais e regionais, alinhando-se às políticas públicas culturais do Município. Da mesma forma, os serviços de brigadistas e segurança permanecem sob contratação municipal em razão dos valores altamente vantajosos constantes nas Atas de Registro de Preços vigentes, bem como por se tratarem de atividades diretamente relacionadas à proteção, segurança e conforto do público.

O palco alternativo, bem como os serviços de som e iluminação a ele vinculados, localizados na Praça de Alimentação, permaneceram sob responsabilidade do Município, uma vez que esse

espaço será utilizado para apresentações culturais, oficinas artísticas, atividades escolares e manifestações culturais locais, exigindo autonomia administrativa e flexibilidade de uso.

Os geradores de energia foram mantidos sob execução direta em razão da comprovada vantajosidade econômica das Atas de Registro de Preços vigentes. Já os serviços de limpeza interna, externa e pós-shows foram preservados sob controle municipal por se tratarem de atividades essenciais ao bem-estar, à salubridade e ao conforto do público.

Por fim, o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI permaneceu sob responsabilidade do Município, tendo em vista a existência de equipe técnica própria, isenções de taxas junto ao Corpo de Bombeiros Militar e a inexistência de custos adicionais para sua elaboração e execução.

Com base nesse balanceamento técnico e econômico, e considerando que parte significativa da infraestrutura será fornecida diretamente pelo Município, o valor estimado para o pagamento direto ao contratado foi fixado em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), montante considerado compatível com os preços de mercado e suficiente para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Ressalta-se que a exploração econômica das áreas vinculadas ao evento configura-se como remuneração acessória ao contratado, permanecendo o fornecimento da infraestrutura e a operação do evento como objeto principal da contratação, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

7.1. QUADRO COMPARATIVO – SEGREGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (CONTRATADA × MUNICÍPIO)

Grupo	Item / Serviço	Responsável	Justificativa Técnica e Administrativa
Arena de Shows	Pavilhão da Arena de Shows	Contratada	Estrutura central do evento, alta complexidade técnica e integração operacional
Arena de Shows	Palco principal, passarela e tablado/deck	Contratada	Exige equipe especializada, montagem integrada e responsabilidade única
Arena de Shows	Riders técnicos de som, iluminação e efeitos	Contratada	Atendimento a exigências artísticas e técnicas específicas
Arena de Shows	Painéis de LED e pórtico em LED	Contratada	Alto valor agregado e integração direta ao espetáculo
Arena de Shows	Sistema eletrônico de contagem de público	Contratada	Controle operacional e segurança da arena

Grupo	Item / Serviço	Responsável	Justificativa Técnica e Administrativa
Arena de Shows	Camarotes com bistrô	Contratada	Diretamente vinculados à exploração econômica da arena
Arena de Shows	Frontstages com bistrô	Contratada	Estrutura premium integrada ao palco
Arena de Shows	Camarins	Contratada	Apoio técnico aos artistas
Arena de Shows	Banheiros químicos, carretas e lavatórios	Contratada	Atendimento direto ao público da arena
Arena de Shows	Grades e tapumes	Contratada	Segregação de áreas e segurança dos shows
Arena de Shows	Tendas de acesso	Contratada	Controle de entrada e organização do fluxo
Arena de Shows	DJ pós-show (sábado)	Contratada	Extensão da programação artística da arena
Arena de Shows	Show infantil (domingo)	Contratada	Integração à programação oficial da arena
Praça de Alimentação	Pavilhão da praça de alimentação	Contratada	Exploração econômica acessória vinculada à arena
Serviços Essenciais	Segurança privada	Município	Ata com valor mais vantajoso e interesse público direto
Serviços Essenciais	Brigadistas	Município	Proteção do público e controle institucional
Serviços Essenciais	Limpeza interna, externa e pós-evento	Município	Bem-estar do público e regulação direta
Serviços Essenciais	Geradores de energia	Município	Ata com economicidade comprovada
Serviços Essenciais	Rádio Expo e monitoramento	Município	Comunicação institucional do evento
Cultural	Palco alternativo	Município	Uso institucional e programação cultural contínua
Cultural	Som e iluminação do palco alternativo	Município	Autonomia para atividades culturais e educativas
Cultural	Show regional / atrações locais	Município	Fomento à cultura local
Apoio	Rede Wi-Fi da feira	Município	Estrutura já disponível via provedor contratado
Segurança	PPCI	Município	Execução própria, sem custo, por equipe técnica municipal

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de realização do evento ExpoIrani 2026:

a) Execução direta pela Administração:

Alternativa considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos, recursos humanos especializados e logística necessários à organização e execução de evento de grande porte, especialmente quanto à montagem de estruturas temporárias, sistemas de sonorização e iluminação, segurança, limpeza, comunicação e apoio operacional.

b) Contratação de serviços especializados no mercado:

Alternativa considerada viável e adequada, uma vez que o mercado dispõe de empresas capacitadas técnica e operacionalmente para prestação dos serviços necessários à realização do evento, possibilitando maior eficiência, segurança, padronização e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Diante da análise, conclui-se que a contratação de serviços especializados constitui a solução que melhor atende ao interesse público, sendo a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto.

Considerando que os serviços necessários à realização da ExpoIrani 2026 são interdependentes e exigem coordenação integrada, a contratação global ou por lotes tecnicamente compatíveis mostra-se mais adequada, pois:

- Assegura a compatibilidade técnica entre os serviços;
- Facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual;

- Reduz riscos de falhas operacionais e conflitos entre contratadas;

- Garante maior responsabilidade pela execução do objeto.

O parcelamento excessivo poderia comprometer a eficiência da execução e aumentar riscos administrativos e operacionais, motivo pelo qual a forma de contratação adotada atende ao interesse público e à economicidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se garantir a infraestrutura adequada, segura e funcional para a realização da EXPOIRANI 2026, assegurando o conforto de expositores e visitantes e o bom andamento das atividades do evento.

Entre os principais benefícios estão:

- Melhoria na organização e ambientação dos espaços da feira;
- Segurança e qualidade das estruturas instaladas, atendendo às normas técnicas vigentes;
- Fomento ao desenvolvimento econômico e turístico do município e região;
- Valorização dos empreendedores locais e estímulo à geração de negócios;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município de Irani por meio da realização de um evento estruturado, moderno e atrativo.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o sucesso e a credibilidade da EXPOIRANI 2026, consolidando o evento como um dos principais instrumentos de promoção econômica e social da região.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverão ser adotadas, previamente à formalização da contratação, as seguintes providências:

I – Publicação do edital de pregão eletrônico, com ampla divulgação nos meios oficiais;

II – Realização de visita técnica obrigatória ao local do evento, em data e horário definidos no edital;

III – análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos eventualmente apresentados;

IV – Verificação da documentação de habilitação;

V – Designação formal do gestor e do fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta contratação se relaciona com outras contratações promovidas pelo Município para a Expo Irani 2026. Caberá ao Município, ainda, o fornecimento dos seguintes serviços: gerador de energia de 260 KVA; gerador de energia de 150 KVA; monitoramento do evento; rádio expo; brigadistas; segurança; serviços de limpeza; elaboração e execução do PPCI; eletricista e encanador de apoio; palco e sistema de som destinados exclusivamente à praça de alimentação e atrações artísticas principais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de serviços temporários de contratação de empresa para organização de todo evento (como: tendas, palco, divisórias leves, rider, iluminação, grade de contenção, comercialização), que não envolvem obras permanentes ou alterações no solo.

Ainda assim, durante a execução dos serviços, deverão ser observadas boas práticas ambientais, tais como:

- Destinação adequada de resíduos gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas do evento;

- Evitar danos às áreas verdes e estruturas existentes no estádio Sebastião Rodrigues de Souza;

-Utilização de materiais reutilizáveis e em conformidade ambiental, sempre que possível.

Portanto, o impacto ambiental é considerado mínimo e controlável, sendo possível sua mitigação integral mediante o cumprimento das normas ambientais vigentes e das orientações da Comissão Organizadora da EXPOIRANI 2026.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação pretendida envolve riscos inerentes à complexidade e à natureza do objeto, especialmente no que se refere ao eventual inadimplemento contratual, à ocorrência de falhas na infraestrutura a ser disponibilizada pelo contratado, a questões relacionadas à segurança do público, dos trabalhadores e das estruturas temporárias, bem como a possíveis impactos decorrentes de

condições climáticas adversas que possam comprometer a montagem, a operação ou a realização do evento.

Tais riscos serão mitigados mediante a exigência de garantias contratuais, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela fiscalização contínua e efetiva da execução contratual por parte da Administração Pública, pela previsão expressa de cláusulas de penalidades proporcionais ao descumprimento das obrigações assumidas, bem como pela obrigatoriedade de apresentação e execução de plano de contingência, visando assegurar a continuidade dos serviços, a segurança dos envolvidos e a preservação do interesse público.

15. MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Responsável	Medidas de Mitigação	Consequência Financeira
Atraso na montagem das estruturas	Contratado	Cronograma obrigatório, fiscalização contínua	Glosa proporcional ou aplicação de percentual de maior impacto
Estrutura inadequada ou fora das normas	Contratado	Exigência de ART/RRT e vistorias	Glosa + multa administrativa
Falhas em itens essenciais (banheiros, grades, palco, LED, controle de acesso)	Contratado	Testes prévios e correções imediatas	Glosa com base no item de maior impacto econômico
Falhas técnicas em som, luz ou rider	Contratado	Ensaios técnicos e equipe qualificada	Glosa proporcional e penalidades
Superlotação da arena	Contratado/Município	Contador de público, grades e controle de acesso	Glosa e responsabilização solidária
Condições climáticas adversas	Município	Plano de contingência e apoio operacional	Sem glosa, salvo omissão do contratado
Acidentes com público ou trabalhadores	Contratado	EPIs, brigadistas, seguro e normas de segurança	Multa, glosa e eventual rescisão
Inexecução parcial ou estratégica do objeto	Contratado	Fiscalização e garantias	Glosa majorada + sanções
Impactos ambientais	Contratado	Gestão de resíduos e estruturas	Multa e glosa

Risco Identificado	Responsável	Medidas de Mitigação	Consequência Financeira
		removíveis	

A matriz de riscos poderá ser detalhada e ajustada no Termo de Referência e no contrato, observada a repartição objetiva de responsabilidades.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se apta à execução nos moldes propostos.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de pregão eletrônico, conforme descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 29 de janeiro de 2026.

Thiza Ferreira da Silva
Responsável pela Elaboração

MUNICÍPIO DE IRANI
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

(Processo Administrativo n° 021/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente.

h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “IV”.

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

MUNICÍPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

(Processo Administrativo n° 021/2026)

ANEXO III – Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC**, através da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., telefone para contato ( ) e ou ( ) , e-mail: _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura, montagem, operação e desmontagem da Arena de Shows e da Praça de Alimentação da Expo Irani 2026, que será realizada no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, nos dias 06 a 08 de março de 2026, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar em anexo ao presente edital.

1.1. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura, montagem, operação e desmontagem da Arena de Shows e da Praça de Alimentação da Expo Irani 2026, que será realizada no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, nos dias 06 a 08 de março de 2026, conforme especificação constantes no Anexo I.		**Valor Global**	**R$**
Item	**Descrição**	**Qdt.**	**Unid. Med.**
1	Banheiro químico sendo: 04 unidades masculina por dia e 06 unidades feminina por dia.	03	Diárias
2	Banheiro químico PCD - 03 unidades por dia	03	Diárias
3	Camarim - 04 unidades (na sexta-feira 06/03 e no sábado 07/03)	02	Diárias

4	Camarotes - 24 unidades por dia, com bistrô (na sexta-feira 06/03 e no sábado 07/03)	02	Diárias
5	Carreta banheiro químico – 02 unidades por dia	03	Diárias
6	Sistema de contagem de público com Tela LED	1	Unid.
7	Sistema de segregação de áreas - Grades (1,10 x 2,00m)	204	m
8	Lavatório de mãos – 05 unidades por dia	03	Diárias
9	Painel de LED (4 x 2m)	2	Unid.
10	Palco 16x10	1	Unid.
11	Passarela do palco	1	Unid.
12	Pavilhão 20x40m sem abas laterais com iluminação (alimentação)	1	Unid.
13	Pavilhão 40x60 com abas laterais com iluminação (shows)	1	Unid.
14	Pórtico em painel de LED para entrada do show	1	Unid.
15	Rider técnico para shows com mesa de som	03	Ser
16	Show infantil (domingo 08/03/2026)	1	Unid.
17	Placas de metalon - tapumes (2,00 x 2,00 m)	150	m
18	Tenda 5x5 sem fechamento	2	Unid.
19	Piso frontstage placas 2x1m	72	m²
20	DJ pós-show no sábado	1	Unid.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, tendo como prazo inicial dia _____ e prazo final dia _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A empresa deverá atender as seguintes obrigações:
3.2. Executar o objeto de acordo com o disposto no termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;
3.3. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
3.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
3.6. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.7. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
3.8. Fornecer os materiais/serviços de acordo com a necessidade do Município de Irani, entregando-o no local determinado pela secretaria e no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas antes do início da feira, contados da data da solicitação, **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**.
3.9. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.
3.10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.11. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.12. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a permissão do órgão administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ mil reais), conforme a proposta da contratada vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 02 (dois) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento do objeto. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

5.3. Demais condições relacionadas ao pagamento e condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Irani

Unidade: 2003 – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Ação: 2.69 – Promoção Comercial, Industrial e de Serviços

Programa: 2201 – Desenvolvimento Industrial

Despesa: 248 - 3.3.90.00.00 - 195 - Superavit do Exercício Anterior

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de __/___/___, mediante utilização do índice IPCA-IBGE.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 73/84

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Indicar preposto, a ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.21. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

11.22. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

11.23. A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pelos serviços prestados.

11.24. Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.

11.25. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.26. O objeto deverá **ser executado em até 96 horas antes no início do evento, a contar do** recebimento da autorização de fornecimento.

11.27. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

11.28. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.29. Arcar com as despesas de carga, descarga, instalação e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

11.30. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

11.31. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 95/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Irani/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

13.2 A gestão do contrato ficará a cargo da secretária, senhora Thiza Ferreira da Silva.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1 Tendo em vista que o pagamento da presente contratação ocorrerá após a efetiva realização do evento, mediante ateste da fiscalização e da Comissão Central Organizadora – CCO, não será exigida garantia contratual financeira, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais dar-se-á por meio dos seguintes mecanismos, considerados suficientes e adequados à natureza do objeto:

I – Pagamento condicionado à execução integral, regular e satisfatória dos serviços, somente após a desmontagem das estruturas e liberação total da área do evento;

II – Aplicação de glosas financeiras, proporcionais ou integrais, conforme o caso, sobre os valores correspondentes aos itens não executados, executados de forma parcial ou em desconformidade com as especificações contratuais;

III – Desconto integral do valor correspondente aos serviços que deixarem de ser prestados e que venham a ser contratados diretamente pelo Município para assegurar a realização do evento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

IV – Utilização da planilha de composição percentual dos itens como referência mínima para glosa, podendo a Administração, em situações de inexecução relevante, essencial ou caracterizada por má-fé, negligência ou má vontade do contratado, aplicar o percentual correspondente ao item de maior impacto financeiro, quando a falha comprometer a funcionalidade, a segurança ou a continuidade do evento;

V – Responsabilização integral do contratado por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, inclusive custos adicionais decorrentes de contratações emergenciais.

14.3. A adoção desses mecanismos não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, nem exime o contratado das demais responsabilidades legais e contratuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

(1)Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2)Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Impedimento de licitar e de contratar** com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. **Declaração de inidoneidade** de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o contratante.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

20.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

20.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, ... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE IRANI	**NOME DA EMPRESA**
Vanderlei Canci	Nome do representante legal
Prefeito Municipal	Cargo
ÓRGÃO CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:

MUNICÍPIO DE IRANI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

(Processo Administrativo n° 021/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO N°:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios: 84/84

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG